

EDITAL 003/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES – CADASTRO RESERVA PARA O ANO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC no uso de suas atribuições torna público que estão abertas as inscrições para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CADASTRO RESERVA)**, para atuação no ano letivo de **2026**. Ficam os interessados advertidos que no caso de realização de concurso público durante a vigência dos contratos temporários ocorrerá a terminação dos vínculos, com a imediata chamada dos classificados no Concurso Público para a Rede municipal de Ensino de Santos Dumont- MG, seguindo – se rigorosamente a listagem de classificação no certame que venha a ocorrer.

A classificação dos inscritos neste processo seletivo dar-se-á pelo somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, ou seja, através da respectiva formação acadêmica e pela experiência profissional.

I – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período das inscrições: do dia 08 de dezembro de 2025 ao dia 14 de dezembro de 2025 até às 23h e 59 min.

As inscrições serão efetuadas SOMENTE PELA INTERNET, através do endereço eletrônico a seguir: www.contratacoes.santosdumont.mg.gov.br

1.2 – Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição.

- A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.
- Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados, ou seja, levando-se em conta as últimas alterações promovidas pelos candidatos.
- Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

1.3 – Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no item I.

Após a finalização da inscrição, através do site, o candidato terá a opção de enviar a inscrição para o e-mail cadastrado (se tiver) e, por segurança, deverá imprimir o **formulário de comprovação de inscrição (comprovante) e o questionário de respostas**, o qual deverá ser apresentado **OBRIGATORIAMENTE NA ENTREGA DOS TÍTULOS E NO ATO DA DESIGNAÇÃO**. (Conforme cronograma previsto no Anexo I)

1.4 – A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Sistema de Inscrição para a Contratação Temporária de Servidores, não podendo responsabilizar terceiros por inscrições feitas.

1.6 – A Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, não se responsabilizam por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores alheios ao Município que impossibilitem a transferência de dados por parte dos candidatos.

1.7 – O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEB I)** com função de docência na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), poderá formalizar uma inscrição por grupo relacionada aos **Grupos I, III, IV, V e VI**.

1.7.1 – O candidato à vaga de **Monitor de Educação Básica** de Nível Médio e/ou Nível Superior (cadastro Reserva) poderá formalizar uma inscrição relacionada ao **Grupo I/A**.

1.7.2 – O candidato à vaga de **Monitor de Educação Básica Especializado** de Nível Médio e/ou Nível Superior (cadastro Reserva) poderá formalizar uma inscrição relacionada ao **Grupo I/B**.

1.7.3 - O candidato à vaga de **Professor de Educação Básica (PEB II)** com função de docência nos anos finais do Ensino Fundamental poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo II**.

1.7.4 – O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEB I)** com função de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atuar no **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** e **Professor de Apoio (PA)** poderá formalizar uma inscrição relacionada ao **Grupo III**.

1.7.5 - O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEB I)** para atuar na **Educação Especial** na **APAE**, poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo IV**.

1.7.6 – O candidato à vaga para **Professor de Intérprete de Libras** que atua como intérprete em salas regulares ou de apoio pedagógico aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, poderá formalizar inscrição relacionada ao **Grupo V**.

1.7.7 – O candidato à vaga para **Professor de Intérprete de Libras** deverá ser ouvinte e ter perfil alfabetizador para atuar em diferentes contextos para corresponder às necessidades

educativas dos alunos surdos ou com deficiência auditiva e deverá preencher as condições legais previstas.

1.7.8 – O candidato à vaga para **Professor Instrutor de Braille** que atua no ensino do sistema Braille em salas regulares ou de apoio pedagógico aos alunos cegos e/ou com deficiência visual, poderá formalizar inscrição relacionada ao **Grupo VI**.

1.7.9 - O candidato à vaga para **Professor Instrutor de Braille** deverá ensinar o sistema Braille, adaptar materiais e ter perfil alfabetizador para atuar em diferentes contextos para corresponder às necessidades educativas dos alunos cegos ou com deficiência visual e deverá preencher as condições legais previstas.

1.7.10 – O candidato à vaga para **Supervisor Pedagógico** poderá formalizar inscrição relacionada ao **Grupo VII**.

1.7.11 - O candidato à vaga de **Instrutor de Formação Artística: CEMAM (flauta doce, violão/ baixo, piano/ teclado, bateria, instrumento de sopro; musicalização; teoria/ percepção); Instrutor de Dança Clássica; Instrutor de Dança Contemporânea; Instrutor de Capoeira**, que ministra cursos no campo das artes em sua área de formação e que preencha as condições legais e deseja fazer mais de uma inscrição para instrumentos diferentes ou estilos diferentes, deverá realizar **uma inscrição para cada instrumento ou estilo, até no máximo três inscrições**, devendo apresentar os títulos, as documentações e o formulário de comprovação de inscrição referente a cada inscrição separadamente no **Grupo VIII**.

1.7.12 – O candidato à vaga para **Instrutor de Formação Artística: CEMAM** poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo VIII/ A**.

1.7.13 – O candidato à vaga para **Instrutor de Formação Artística: Dança Clássica e/ou Dança Contemporânea**, poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo VIII/ B**.

1.7.14 – O candidato à vaga para **Instrutor de Formação Artística: Capoeira**, poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo VIII/ C**.

1.7.15 – O candidato à vaga para **Auxiliar de Educação** poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo IX**.

1.7.16 - O candidato à vaga para **Auxiliar de Serviços Gerais** poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo X**.

1.7.17 - O candidato à vaga para **Motorista** poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo XI**.

1.7.18 - O candidato à vaga de **Professor de Educação Básica (PEB II)** com função de docência nos anos finais do Ensino Fundamental (NÃO HABILITADO) poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo XII**.

1.7.19 - O candidato à vaga para **Nutricionista** poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo XIII**.

1.8 – Ao inserir seus dados cadastrais no sistema de Inscrição para Contratação Temporária de Servidor, o sistema solicitará em caráter opcional que o candidato informe um **e-mail** que será pessoal, intransferível e de responsabilidade única do mesmo.

1.9 – A Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, não disponibilizarão postos com profissional técnico para prestar assessoria, no período de inscrição, para os candidatos que tiverem dificuldades na utilização do equipamento ou de acesso à internet. Nenhum servidor está recomendado a auxiliar na inscrição, nem mesmo orientar questões de interpretação deste edital, portanto, muito cuidado e atenção em informar os dados corretos na hora da inscrição, que é de exclusiva responsabilidade do candidato. **Qualquer dúvida o candidato deverá entrar em contato com o “FALE CONOSCO” disponibilizado no site de inscrição.**

II – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato deverá ter a formação exigida para cada área específica ou função que pretende participar.

2.2 – O candidato à vaga de **Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental** que preencha as condições legais e deseja fazer mais de uma inscrição, deverá formalizar uma inscrição para cada função, até no máximo de três inscrições, ao qual se candidata e deverá apresentar os títulos, a documentação, o formulário de comprovação de inscrição e o questionário referente a cada inscrição, separadamente.

2.3 – O candidato à vaga de **Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental** para atuar no **Atendimento Educacional Especializado e Professor de Apoio** deverá formalizar inscrição ao qual se candidata e apresentar os títulos na área pleiteada bem como a documentação, o formulário de comprovação de inscrição e o questionário referente a cada inscrição, separadamente.

2.4 - O candidato à vaga de **Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental** para atuar no **Atendimento Educacional Especializado e Professor de Apoio** deverá apresentar declaração emitida com CNPJ por Instituição de Ensino credenciada e ou pela Secretaria Municipal de Educação de Santos Dumont, comprovando experiência na Educação Especial, em Sala Recurso e ou Professor de Apoio.

2.5 – O candidato à vaga de **Professor de Educação Básica (PEB II) Anos Finais do Ensino Fundamental**, deverá ter a formação comprovada em graduação específica concluída em nível superior de Licenciatura Plena na área pleiteada ou Licenciatura Curta concluída até 1998, mediante a apresentação do Diploma devidamente registrado ou da carteira de habilitação expedida pelo MEC.

2.6 - O candidato à vaga de **Professor de Educação Básica (PEB II) Anos Finais do Ensino Fundamental**, que preencha as condições legais e deseja fazer mais de uma inscrição, deverá formalizar uma inscrição para cada grupo/função, até no máximo três inscrições e deverá apresentar os títulos, a documentação, o formulário de comprovação de inscrição e o questionário referente a cada inscrição, separadamente.

2.7 – Para a disciplina de **Ensino Religioso** o candidato deverá possuir diploma devidamente registrado em um dos seguintes cursos: Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa; Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos.

2.8 – Para a disciplina de **Informática Básica** o candidato deverá possuir diploma devidamente registrado de Curso Superior em **Sistema de Informação, Ciência da Computação ou Tecnólogo na área de Informática**.

2.9 – As pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, DESDE QUE A EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES NA FUNÇÃO/GRUPO AO QUAL PRETENDE SE INSCREVER SEJA COMPATÍVEL COM SUA DEFICIÊNCIA. Os candidatos com deficiência poderão se inscrever no grupo de pessoas com deficiência.

2.10 – Aos candidatos com deficiência serão reservados **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por área.

Caso a aplicação deste percentual resulte num número fracionado, não poderá haver arredondamento que importe na elevação do percentual de vagas.

O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer à vaga de pessoa com deficiência será **obrigado a protocolar no ato da entrega para conferência de documentos, laudo atualizado**, atestando a espécie e o grau/nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade de desempenho profissional com a função que concorre.

Na falta de candidatos aprovados para vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

2.11 – Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às demais vagas constantes no Edital, poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, **desde que compatível com a**

função escolhida, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles reservados.

2.12 – O candidato à vaga que se declarar deficiente deverá formalizar inscrição para cada função, até no máximo, três inscrições e deverá apresentar os títulos, a documentação, o formulário de inscrição e questionário referentes a cada inscrição, separadamente.

2.13 – No que refere a todo processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão desse processo de contratação com igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases previstas neste edital.

2.14 – O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte e, integrará a listagem geral de classificados, na qual a classificação das pessoas com deficiência se dará de acordo com o número de vagas de cada função.

2.15 – O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e cumprir o exigido nos termos deste edital, será encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliar a compatibilidade de sua deficiência com a função a que concorre. As decisões do Médico do Trabalho são soberanas, admitindo-se o direito de recurso, que nesse caso será julgado por uma Junta Médica Especial a ser constituída pela Prefeitura.

2.16 – O candidato à vaga de **Nutricionista** deverá possuir Diploma de Curso Superior em Nutrição com registro no órgão da classe.

2.17 – O candidato à vaga de **Instrutor de Capoeira** deverá possuir Certificado, Declaração Escolar acrescida de histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio.

2.18 – O candidato à vaga de **Instrutor de Dança Clássica e/ou Dança Contemporânea** deverá possuir Licenciatura em dança; Licenciatura em qualquer área acrescida de especialização em dança clássica e/ou contemporânea; Declaração Escolar acrescida de histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio acrescida de certificado de, no mínimo 40 horas em dança clássica e/ou contemporânea.

2.19 – No ato da inscrição, todos os candidatos deverão preencher devidamente os campos específicos para função/grupo pretendido informando os dados comprobatórios exigidos: preencher campo de IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO.

- Nome completo;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Endereço residencial/telefone para contato;
- E-mail (endereço eletrônico) opcional;

- Formação acadêmica/ Especialização;
- Declaração de Antecedentes Criminais através do Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC: Link: <https://search.app/DaCksX4HEwr84Rzu7>
- Tempo de experiência profissional na função pretendida (contagem de tempo em dias);
- **Motorista** – Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e/ou “E” e aprovação especializada nos termos da regulamentação do CONTRAN. Apresentar Curso para Condutor de Transporte Escolar e Coletivo.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3 – Após a divulgação da Listagem Final, O CANDIDATO CLASSIFICADO NA 1^a CHAMADA DEVERÁ COMPARCER PARA A ENTREGA DE TÍTULOS conforme prazo estabelecido no presente Edital, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 563 – Centro, de 07 à 09 de janeiro de 2026, no horário de 08h às 17h30m, conforme ANEXO I.

Nenhum envelope com documentos obrigatórios será recebido **fora do prazo e local estabelecido** para a apresentação de títulos.

3.1 - O CANDIDATO CLASSIFICADO NA 1^a CHAMADA deverá entregar **cópia legível** da documentação obrigatória, pessoalmente, OU através de **PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS**, em envelope **devidamente identificado** com: NOME COMPLETO, CPF, GRUPO, FUNÇÃO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, com números de páginas que estão sendo entregue e envelope lacrado pelo candidato, o mesmo assinará o envelope e a lista de entrega dos documentos e receberá um comprovante de protocolo.

3.2 – O candidato CLASSIFICADO que não entregar **CÓPIA LEGÍVEL** da documentação obrigatória será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3 – A entrega do envelope com a documentação obrigatória só poderá ser feita **NUM ÚNICO ATO DE ENTREGA**, com páginas numeradas entregues, sendo vedada a Banca Recebedora o recebimento novamente da documentação já entregue ou de qualquer outro documento apresentado isoladamente.

3.4 - O CANDIDATO CLASSIFICADO NA 1^a CHAMADA deverá entregar, anexado ao envelope o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Cadastro Completo)**.

3.5 – O candidato inscrito em mais de um grupo/função/disciplina deverá formalizar e entregar separadamente um envelope para cada inscrição com respectiva documentação, de acordo com o item 3.3.

3.6 – Não será aceito fax de documentos, nem o encaminhamento destes via Correios ou e-mail.

3.7 – Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição, via internet, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato de inscrição sendo vedado à Banca Recebedora o preenchimento dos mesmos.

3.8 – Só serão aceitos, para efeito de pontuação, os itens comprovados através de documentos entregues.

3.9 – Caso o candidato entregue apenas uma documentação para comprovação de títulos de cargo/função/disciplinas diferentes, inclusive com formulário de inscrição de diferentes grupos, será considerado apenas **uma inscrição a critério do candidato**.

3.10 – No ato da inscrição não será permitido o aproveitamento de documentação exigida em grupos distintos em que o candidato se inscreveu.

3.11 – A Prefeitura Municipal de Santos Dumont não se responsabiliza por inscrição não confirmada por meio do Comprovante de Inscrição.

3.12 – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar cópia sem erros e rasuras que possam prejudicar a verificação de autenticidade dos seguintes documentos, impreterivelmente, no prazo estabelecido neste Edital:

- **Comprovante de inscrição** devidamente preenchido pelo candidato;
- **Questionário contendo as devidas informações do candidato**;
- **Xerox do CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
- **Xerox do RG** (Carteira de Identidade);
- **Xerox de Declaração de Antecedentes Criminais**
- **Xerox do(s) Diploma(s), Certificado(s) ou Declaração de Conclusão de Curso(s)**, informados no ato da inscrição e, obrigatórios para exercer a função;
- **Xerox de Tempo de Serviço no Magistério ou na área de atuação ou Carteira Profissional**, inclusive com cópia da folha de identificação. (No caso de contagem de tempo feita em certidão própria, a mesma deverá conter um único conteúdo em cada registro, ou seja, não deverá ter na mesma certidão tempo de serviço de áreas diferentes. **(Todas as certidões devem ser feitas em papel timbrado das instituições com ou empresas e com o CNPJ das mesmas.) e/ou (Todas as Declarações emitidas pela empresa devem conter obrigatoriamente timbre da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, função exercida, período de atuação e descrição sucinta das atividades).**

3.13 – Para efetivar a inscrição do Grupo XI (Motorista), o candidato deverá entregar cópia sem erros e rasuras que possam prejudicar a verificação de autenticidade dos seguintes documentos, no prazo estabelecido neste edital:

- **Comprovante de inscrição** devidamente preenchido pelo candidato;
- **Questionário contendo as devidas informações do candidato;**
- **Xerox do CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
- **Xerox do RG** (Carteira de Identidade);
- **Xerox de Declaração de Antecedentes Criminais**
- **Xerox do(s) Diploma(s), Certificado(s) ou Declaração de Conclusão de Curso(s)**, informados no ato da inscrição e, obrigatórios para exercer a função;
- **Xerox da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** categoria “D” e/ou “E”, e aprovação e especializada nos termos da regulamentação do CONTRAN, dentro da validade;
- **Xerox de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso específico de Transporte escolar e coletivo;**
- **Xerox de Tempo de Serviço na área de atuação ou Carteira Profissional**, inclusive com cópia da folha de identificação. (No caso de contagem de tempo feita em certidão própria, a mesma deverá conter um único conteúdo em cada registro, ou seja, não deverá ter na mesma certidão tempo de serviço de áreas diferentes. **(Todas as certidões devem ser feitas em papel timbrado das instituições com ou empresas e com o CNPJ das mesmas.)** e/ou **(Todas as Declarações emitidas pela empresa devem conter obrigatoriamente timbre da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, função exercida, período de atuação e descrição sucinta das atividades).**
- **Exame toxicológico recente**, realizado no máximo em 30 dias contados da data de inscrição.

IV – DAS CLASSE

4 – Estarão abertas as inscrições para os seguintes Grupos/Função/Disciplinas

Professor de Educação Básica (PEB I) – Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental	
Grupo I	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos
Grupo III	Professor de Sala Recurso e Apoio
Grupo IV	Professor APAE
Grupo V	Professor de Libras

Grupo VI	Professor Instrutor de Braille
-----------------	--------------------------------

Monitor de Educação Básica – Curso Nível Médio e/ou Superior	
Grupo I/A	Monitor de Educação Básica
Grupo I/B	Monitor de Educação Básica Especializado

Professor de Educação Básica (PEB II) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
Grupo II	Arte
	Ciências
	Geografia
	História
	Língua Inglesa
	Matemática
	Língua Portuguesa
	Educação Física
	Ensino Religioso
	Informática Básica

O candidato deverá fazer sua inscrição para o Grupo pretendido, com habilitação específica e apresentar toda a documentação de acordo com os itens deste edital:

Grupos	Funções/Empregos Públicos Temporários
I	Professor de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e EJA
I/A	Monitor de Educação Básica – Curso em Nível Médio e/ou Superior
I/B	Monitor de Educação Básica Especializado – Curso em Nível Médio e/ou Superior
II	Professor de Educação Básica – Anos Finais

III	Professor de Educação Básica – Sala Recurso e Apoio
IV	Professor de Educação Básica – Educação Especial/APAE
V	Professor de Educação Básica – Intérprete de Libras
VI	Professor de Educação Básica – Instrutor de Braille
VII	Supervisor Pedagógico
VIII	Instrutor de Formação Artística
VIII/A	CEMAM: flauta doce, violão/ baixo, piano/ teclado, bateria, instrumento de sopro
VIII/B	Instrutor de Dança Clássica e/ou Dança Contemporânea
VIII/C	Instrutor de Capoeira
IX	Auxiliar de Educação
X	Auxiliar de Serviços Gerais
XI	Motorista
XII	Professor de Educação Básica (NÃO HABILITADO)
XIII	Nutricionista

4.1 – GRUPO I – FUNÇÃO – Professor de Educação Básica (PEB I)

ATUAÇÃO: Regente de turma de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Professor eventual, Professor de Redução da Carga Horária e Professor na Educação de Jovens e Adultos (1º segmento).

Habilitação e Escolaridade		Comprovantes
1º	Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. * OU Curso Normal Superior*	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)
2º	Curso Normal em Nível Médio (Diploma antigo Magistério)	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)

*Os títulos deverão ser expedidos por instituição de Ensino Superior credenciada.

4.1.1 – GRUPO I/A – FUNÇÃO – Monitor de Educação Básica

ATUAÇÃO: Apoio e monitoria aos professores regentes das turmas de ensino regular da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; assumir turmas do tempo integral

realizando atividades de cunho educativo, bem como atividades ao cuidado pessoal das crianças.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)
2º	Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil (Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 02/99, Parecer 1175/2000 e Resolução CEE nº 440/2000.	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)

4.1.2 – GRUPO I/B – FUNÇÃO – Monitor de Educação Básica Especializado

ATUAÇÃO: Executar atividades de apoio, acompanhamento e assistência individual ou coletiva a estudantes público da Educação Especial (até 3 alunos por turma), em turmas do tempo integral garantindo condições de acessibilidade, inclusão, segurança e desenvolvimento, em articulação com professores e equipe pedagógica.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Curso superior em Educação Especial. OU	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).
2º	Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Curso Normal Superior acrescido de curso de, no mínimo, 120h na área da Educação Especial Inclusiva. OU	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).

3º	<p>Curso Normal em Nível Médio – Professor de Educação Infantil (Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 02/99, Parecer 1175/2000 e Resolução CEE nº 440/2000, acrescido de curso de, no mínimo, 120h em áreas Educação Especial Inclusiva.</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).</p>
-----------	---	--

4.2 – GRUPO II – FUNÇÃO - Professor de Educação Básica (PEB II) Anos Finais do Ensino Fundamental

ATUAÇÃO: Professor para lecionar de acordo com a habilitação e formação exigida.

Observações: Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada do Currículo: Educação Física, Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	<p>Formação comprovada em graduação concluída em nível superior de Licenciatura Plena na área pleiteada.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta concluída até o ano de 1998, mediante apresentação de diploma devidamente registrado.</p> <p>OU</p> <p>Carteira de habilitação expedida pelo MEC</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).</p>

4.2.1- GRUPO II – FUNÇÃO - Professor de educação Básica (PEB II) Anos Finais do Ensino Fundamental

ATUAÇÃO: Informática Básica

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	<p>Licenciatura plena em Sistema de Informação</p> <p>OU</p> <p>Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) na área de Informática</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).</p>

4.2.2- GRUPO II – FUNÇÃO - Professor de Educação Básica (PEB II) Anos Finais do Ensino Fundamental

ATUAÇÃO: Professor de Ensino Religioso

Observação: a Pós-Graduação e cursos usados como pré-requisitos para exercer a função não poderão ser utilizados em Ensino Religioso para pontuação de títulos.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa; OU	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).
2ª	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; OU	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).
3º	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos.	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar).

4.3 – GRUPO III – FUNÇÃO: Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

ATUAÇÃO – Professor de Atendimento Educacional Especializado ou Professor de Apoio

Observações: O candidato deverá comprovar a habilitação do QUADRO I ACRESCIDAS da formação especializada para as distintas formas de atuação no Atendimento Educacional Especializado e Apoio previstas neste Edital.

Os cursos utilizados como pré-requisitos (Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial e Inclusiva, cursos de 120 horas oferecidos pela SEMEC ou cursos de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial e Inclusiva de 120 horas de outras instituições), Especialização, para exercer a função não poderão ser utilizados em Educação Especial para pontuação de título.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Licenciatura em Educação Especial reconhecida pelo MEC; OU	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)
2º	Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia c/ habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de Especialização em Educação Especial ou Inclusiva c/ carga horária mínima de 360 horas; OU	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .) + Certificado de pós-graduação

4.4 – GRUPO IV – FUNÇÃO: Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
3º	<p>Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia c/ habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental com curso específico de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial e Inclusiva para atuar nas salas de recurso e/ou apoio c/ carga horária mínima de 120, horas oferecido por instituições de ensino credenciadas ou pela SEMEC;</p> <p>OU</p>	<p>Certificado do curso específico + Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.)</p>
4º	<p>Curso Normal em Nível Médio. (Diploma de Magistério) junto com curso específico de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial e Inclusiva para atuar nas salas de Recurso e/ou apoio com carga horária mínima de 120 horas, oferecido por instituições de ensino credenciadas ou pela SEMEC.</p>	<p>Certificado do curso específico + Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.)</p>

ATENÇÃO: Auxílio de Educando Público da Educação Especial na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. (APAE)

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	<p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de curso específico de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial e Inclusiva de no mínimo 120 horas</p> <p>OU</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.) + Certificado do curso específico</p>

2º	<p>Curso Normal Nível Médio (Antigo Magistério) acrescido de curso específico de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial e Inclusiva de no mínimo 120 horas</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.) + Certificado do curso específico</p>
-----------	--	--

4.5 – GRUPO V – FUNÇÃO: Professor de Educação Básica – Intérprete de Libras

ATUAÇÃO: Auxílio de educandos com surdez ou com deficiência auditiva nos diversos níveis e modalidades de ensino, com **PERFIL ALFABETIZADOR**.

Observação: O candidato deve ser ouvinte.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	<p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental acrescido de Especialização em Libras</p> <p style="text-align: center;">OU</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.) + Certificado de pós-graduação</p>
2º	<p>Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental acrescido de Curso Específico em Libras com carga horária de 180 horas.</p> <p style="text-align: center;">OU</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.) + Certificado do curso específico de 180 horas</p>
3º	<p>Curso Normal em Nível Médio (Antigo Magistério) acrescido de Curso Específico em Libras com carga horária de 180 horas.</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.) + Certificado do curso específico de 180 horas</p>

4.6 – GRUPO VI – FUNÇÃO: Professor de Educação Básica – Instrutor de Braille

ATUAÇÃO: Auxílio de educandos cegos ou com deficiência visual nos diversos níveis e modalidades de ensino, com **PERFIL ALFABETIZADOR**.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental acrescido de curso de Especialização em Braille	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .) + Certificado de pós-graduação
2º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental acrescido de Curso Específico em Braille com carga horária de 180 horas.	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .) + Certificado do curso específico de 180 horas
3º	Curso Normal em Nível Médio (Antigo Magistério) acrescido de Curso Específico em Braille com carga horária de 180 horas.	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .) + Certificado do curso específico de 180 horas

4.7 – GRUPO VII – FUNÇÃO: Supervisor Pedagógico

ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Educação de acordo com a ordem de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont – SEMEC

Observação: O candidato à função pública temporária que utilizar a Especialização com pré-requisito para exercer a função **não poderá usá-la para a pontuação de títulos**.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	<p>Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Pedagógica OU Licenciatura plena em área específica acrescida de Especialização em Supervisão Pedagógica.</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.)</p> <p>Certificado de pós - graduação</p>

4.8 – GRUPO VIII – FUNÇÃO: Instrutor de Formação Artística

4.8.1 – GRUPO VIII/ A – FUNÇÃO: Instrutor de Formação Artística – CEMAM

ATUAÇÃO: No Centro Municipal Artístico Musical Johan Sebastian Bach (CEMAM), nas Bandas Civis ou nas Escolas da Rede Municipal que possuem turmas de Tempo Integral da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental em consonância às normas legais e quadros curriculares das mesmas para o desenvolvimento de projetos, de acordo com o Eixo Temático Arte e Cultura.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	<p>CEMAM</p> <p>Ensino Médio completo. Graduação em Educação Musical ou Licenciatura plena na área pleiteada OU Certificados e/ou declaração de curso de no mínimo 210 horas na área pleiteada OU Declaração de conclusão de curso(s) na área pleiteada no CEMAM</p>	<p>CEMAM</p> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Flauta Doce • Violão/Baixo • Piano/Teclado • Bateria
	<p>BANDA CIVIL MUNICIPAL</p> <p>Ensino Médio completo. Declaração que comprove experiência na função de educação musical em práticas com bandas civis</p>	<p>BANDA CIVIL MUNICIPAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instrumento de sopro/ritmos (c/habilidades em instrumentos de metal e madeira e instrumentos percussivos

4.8.2 – GRUPO VIII/ B – FUNÇÃO: Instrutor de Formação Artística – Instrutor de Dança Clássica e/ou Dança Contemporânea

ATUAÇÃO: Nas Escolas da Rede Municipal que possuem turmas de Tempo Integral da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental em consonância às normas legais e quadros curriculares das mesmas para o desenvolvimento de projetos, de acordo com o Eixo Temático Arte e Cultura.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Licenciatura em dança	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)
2º	Licenciatura em qualquer área acrescida de especialização em dança clássica e/ou contemporânea	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)
3º	Declaração Escolar acrescida de histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio acrescida de certificado de, no mínimo, 40 horas em dança clássica e/ou contemporânea.	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .) + Certificado do curso específico de, no mínimo, 40 horas

4.8.3 – GRUPO VIII/ C – FUNÇÃO – Instrutor de Capoeira

ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
---	--	---------------------

1º	Ensino Fundamental Completo Graduação mínima: Corda AZUL e VERDE	Certificado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)
-----------	--	--

4.9 – GRUPO IX – FUNÇÃO: Auxiliar de Educação

ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Santos Dumont e/ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Centro Municipal Artístico Musical Johan Sebastian Bach (CEMAM) e ou Biblioteca Antenor Ayres Vianna.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Ensino Médio Completo (Antigo 2º Grau) e Curso Básico de Informática	Diploma registrado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .) Certificado de curso de Informática

4.10 – X – FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Santos Dumont de acordo com a ordem de serviço estabelecida e para eventualidades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Observação: Desempenhar funções de acordo com as necessidades, inclusive responsabilidade pela limpeza e organização do local de trabalho, da rotina das escolas e do preparo de merenda escolar, bem como outras atribuições conforme ordem de serviço.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Anos Iniciais concluídos (5º ano) ou conclusão da antiga 4ª série.	Certificado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)

4.11 – GRUPO XI – FUNÇÃO: Motorista

ATUAÇÃO: Condutor de escolares, carros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com as ordens de serviços da SEMEC.

Observações: Os condutores deverão estar à disposição para eventualidades e necessidades ocorridas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Para a contratação na função de motorista, será estabelecido em nota oficial o dia da prova prática. **ESSA ETAPA É DESCLASSIFICATÓRIA PARA O EDITAL E TODAS AS SUAS CHAMADAS.**

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Ensino Fundamental Completo	Certificado ou declaração de conclusão. (Quando se tratar de Declaração de conclusão de curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar .)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e/ou E, na validade.
- Aprovação especializada nos termos da regulamentação do CONTRAN nº 285 de 29/07/08 - Curso para condutores de veículos de transporte escolar e coletivo.

4.12 - GRUPO XII – FUNÇÃO – Professor de Educação Básica (NÃO HABILITADO)

ATUAÇÃO: - Escolas da Rede Municipal nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com autorização para lecionar expedida pela SRE – JF, SEE – MG, CEE – MG.

Observação: O candidato terá sua inscrição considerada em caráter de cadastro reserva.

4.13 – GRUPO XIII – FUNÇÃO – Nutricionista

ATUAÇÃO: Escolas na Rede Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Habilitação e Escolaridade (Pré - Requisito)		Comprovantes
1º	Curso Superior em Nutrição	Diploma de Curso Superior em Nutrição com Registro no órgão de Classe

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A Classificação dos candidatos far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica, observados os critérios a seguir:

Pontuação NÃO CUMULATIVA (* considerar somente a maior titulação)

Observações: A formação mínima exigida (TÍTULO) para a investidura na função não será pontuada.

Será considerado como **TÍTULO** a **ESPECIALIZAÇÃO** que **NÃO SEJA PRÉ - REQUISITO** para a área pleiteada.

5.2 – Os candidatos aos GRUPOS deste Edital poderão pontuar de acordo com os quadros abaixo:

- **Candidatos aos GRUPOS I, VII**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma de Doutorado concluído na área da educação	80*
Diploma de Mestrado concluído na área da educação	60*
Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluído na área da educação no mínimo 306h	40*

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	10*
Diploma de Magistério (antigo Curso Normal /Nível Médio / LDB 9394/96, art. 62).	5*

Candidatos ao GRUPO II - Professor de Educação Básica – Anos Finais

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
--	----------------------------

Diploma de Doutorado concluído na área da educação	80*
Diploma de Mestrado concluído na área da educação	60*
Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluído na área da educação no mínimo de 360h	40*

- **Candidatos ao GRUPO III, IV, V e VI - Professor de Educação Básica – Sala Recurso, Professor de Apoio, APAE, Intérprete de Libras e Braille**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma de Doutorado concluído na área da educação	80*
Diploma de Mestrado concluído na área da educação	60*
Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluído na área da educação no mínimo de 360h	40*

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Educação Especial, expedido por instituição de ensino	15*
Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	10*
Diploma de Magistério (Antigo Normal/Nível Médio/LDB9394/96, art. 62)	5*

Pontuação Cumulativa	Nº máximo de pontos
Certificado de participação no Programa de Formação Continuada na Área Específica de Educação Especial, oferecido pela SEMEC com carga horária mínima de 120 horas, totalizando 1(um) ponto por cada curso completo.	4*

Certificado em cursos de Formação Continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 120 horas, concluídos até 30 de setembro de 2025 totalizando 2 (dois) pontos para cada curso completo.

4*

(Pós Graduação não entra como Formação Continuada)

- Candidatos ao GRUPO VIII - VIII/A - VIII/B (Instrutor de Formação Artística: CEMAM; Instrutor de Dança Clássica e/ou Contemporânea)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma de Doutorado concluído em área artística musical	80*
Diploma de Mestrado concluído em área artística musical	60*
Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluído em área artística musical de no mínimo 360h	40*

Titulação	Nº máximo de pontos
Diploma devidamente registrado de graduação em área artística musical, expedido por instituição de Ensino Superior credenciada.	10*

- Candidatos ao GRUPO VIII/C (Instrutor de Formação Artística: Instrutor de Capoeira)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Ensino Superior Completo	4*
Ensino Médio completo (Antigo 2º grau)	2*

- Candidatos ao GRUPO I (PEB I) e GRUPO VII (Supervisor Pedagógico)**

Pontuação Cumulativa	Nº máximo de pontos
Certificado (s) ou Declaração (s) de participação no Programa de Formação continuada – PNAIC concluído(s) até 30 de setembro de 2018.	5*

Certificado (s) em curso (S) de Formação Continuada, na área da educação, com carga horária mínima de 120 horas concluído (s) até 30 de setembro de 2025, totalizando 2 (dois) pontos por cada curso completo (Pós-Graduação não entra como Formação Continuada).

4*

• **Candidatos ao GRUPO I/ A (Monitor de Educação Básica)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	10*
Diploma de Magistério (antigo Curso Normal /Nível Médio / LDB 9394/96, art. 62) ou Certificado de Conclusão de Curso Normal em nível Médio – Professor de educação Infantil (Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 02/99, Parecer 1175/2000 e Resolução CEEnº 440/2000).	5*

Pontuação Cumulativa	Nº máximo de pontos
Certificado (s) em curso (s) de Formação Continuada, na área da educação, com carga horária mínima de 120 horas concluído (s) até 30 de setembro de 2025, totalizando 2 (dois) pontos por cada curso completo (Pós-Graduação não entra como Formação Continuada).	4*

• **Candidatos ao GRUPO I/ B (Monitor de Educação Básica Especializado)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Educação Especial, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	15*
Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental acrescida de Curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial Inclusiva (mínimo de 120h),	10*
Diploma de Magistério (antigo Curso Normal /Nível Médio / LDB 9394/96, art. 62) ou Certificado de Conclusão de Curso Normal em nível Médio – Professor de educação Infantil (Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 02/99, Parecer	5*

1175/200 e Resolução CEE nº 440/2000) acrescida de Curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial Inclusiva (mínimo de 120h),

Pontuação Cumulativa	Nº máximo de pontos
Certificado (s) em curso (s) de Formação Continuada, na área da educação especial, com carga horária mínima de 120 horas concluído (s) até 30 de setembro de 2025, totalizando 2 (dois) pontos por cada curso completo (Pós-Graduação não entra como Formação Continuada).	4*

- Candidatos ao GRUPO IX (Auxiliar de Educação)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma de Doutorado concluído na área da Educação ou na área pleiteada	80*
Diploma de Mestrado concluído na área da Educação ou na área pleiteada	60*
Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluído na área da Educação ou na área pleiteada - 360h	40*
Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC na área da Educação ou na área pleiteada	10*

- Candidatos ao GRUPO XIII (Nutricionista)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Diploma de Doutorado concluído na área da Educação ou na área pleiteada	80*
Diploma de Mestrado concluído na área da Educação ou na área pleiteada	60*
Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluído na área da Educação ou na área pleiteada – 360h	40*

- Candidatos ao GRUPO X (Auxiliar de Serviços Gerais)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Ensino Superior Completo	6*

Ensino Médio completo (Antigo 2º grau)	4*
Ensino Fundamental II completo (antiga 5ª a 8ª série)	2*

• **Candidatos ao GRUPO XI (Motorista)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Nº máximo de pontos
Ensino Superior Completo	4*
Ensino Médio completo (Antigo 2º grau)	2*

• **Candidatos ao GRUPO XII (Professor de Educação básica – Não Habilitado)**

Titulação não cumulativa (* Considerar somente maior titulação)	Conforme o grupo de autorização para lecionar S.R.E.
Curso Superior incompleto na área específica com maior número de períodos cursados.	
Curso Superior completo na área afim	
Curso Superior Incompleto na área afim com maior número de períodos cursados	

VI – DOS CRITÉRIOS DE TEMPO DE MAGISTÉRIO OU NA ÁREA PLEITEADA

6.1 – Obrigatoriamente a contagem de tempo será apresentada **EM DIAS** e /ou declaração de tempo de serviço, que também, deve ser feita **EM DIAS**, em sua totalidade em consonância com documento original e legal. **A contagem de tempo que for apresentada em declaração deve ser feita em papel timbrado e com o CNPJ da empresa.**

Não será validada a contagem de tempo do candidato que não seguir esta orientação:

6.2 – O somatório de tempo do exercício profissional na área pleiteada na Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, constante neste edital, não poderá ultrapassar o número **máximo de 60 (sessenta)** pontos, equivalente a um **total de 3.600 (três mil e seiscentos)** dias.

O somatório do tempo do exercício profissional na área pleiteada em outras redes de ensino (pública e/ou privada) e nas demais instituições constantes neste edital, não poderá ultrapassar o número **máximo de 21 (vinte e um)** pontos, equivalente a um **total de 2.100 (dois mil e cem)** dias.

6.3 – Não será pontuado **TEMPO CONCOMITANTE**, bem como aquele que não explice o período ou que não explice a área pleiteada pelo candidato.

6.4 – O tempo de experiência na Classe/Grupo pleiteado somente será considerado no que o candidato se inscreveu, ou seja, uma única vez.

6.5 – O tempo de serviço/experiência profissional será computado em dias efetivamente trabalhados, descontadas as faltas e outros afastamentos previstos em Lei, salvo **LICENÇA SAÚDE** e **LICENÇA GESTAÇÃO**.

6.6 – No caso em que o candidato possuir uma fração inferior a 30 (trinta) dias, considerar-se-á o seguinte critério: superior a 15 (quinze) dias, contará 100% (cem por cento) da pontuação e quando for inferior ou igual a 15 (quinze) dias, contará 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

6.7 – O tempo a ser computado far-se-á como descrito a seguir:

- Para os **GRUPOS I, I/A, I/B, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XII**

Observação:

- 1- Tempo concomitante não será pontuado duas vezes;
- 2- O tempo de efetivo exercício na função de Atendimento Educacional Especializado e Professor de Apoio não poderá ser computado na função de PEB I e na função de monitor de Educação Básica Especializado e vice-versa.
- 3- O tempo de efetivo exercício na função de PEB I não poderá ser computado na função de monitor de Educação Básica e vice-versa.

Especificação	Pontuação	Nº máximo de pontos
Efetivo exercício profissional na função/grupo na Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont até 30 de setembro de 2025, desde que seja na área pleiteada.	0,5 (cinco décimos) para cada 30 (trinta) dias trabalhados	60 (sessenta)
Efetivo exercício profissional na função/grupo em outros municípios ou outras redes de ensino (pública e/ou privada) até 30 de setembro de 2025	0,3 (três décimos) para cada 30 (trinta) dias trabalhados	21 (vinte e um)

• Para os **GRUPOS VIII, VIII/A, VIII/B, VIII/C, X, XI e XIII**

Especificação	Pontuação	Nº máximo de pontos
Efetivo exercício profissional na função/grupo na Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont até 30 de setembro de 2025, desde que seja na área pleiteada.	0,5 (cinco décimos) para cada 30 (trinta) dias trabalhados	60 (sessenta)
Efetivo exercício profissional na função/grupo em outras redes de ensino (pública ou privada) e/ou efetivo exercício profissional na função/grupo nas demais instituições que comprovem tempo na função/grupo até 30 de setembro de 2025, na área pleiteada.	0,3 (três décimos) para cada 30 (trinta) dias trabalhados	21 (vinte e um)

Não serão computados:

- Tempo de aposentadoria
- Tempo de exercício em cargo de provimento efetivo (que tenha sido averbado)

VII – DOS RESULTADOS

7.1 – Após a divulgação da Listagem Final e da Primeira Chamada, conforme os itens deste Edital, será divulgada a Classificação, em ordem decrescente, do total dos pontos obtidos, por habilitação/disciplina e função, **considerando de responsabilidade do candidato as informações prestadas.**

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que apresentar:

- a) Maior tempo em exercício no cargo e/ou função na Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont;
- b) Maior número de pontos na titulação;
- c) Maior idade.

7.3 – A Listagem Parcial será divulgada no dia **19 de dezembro de 2025**, através do site: www.contratacao.santosdumont.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas, 563, Centro.

7.4 – A Listagem final e a divulgação da Primeira Chamada serão divulgadas nos dias **06 de Janeiro de 2026**, respectivamente através do site www.contratacao.santosdumont.mg.gov.br e

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas, 563, Centro.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá apenas 01(um) recurso, quanto ao resultado da classificação, desde que fundamentado, mediante **requerimento** dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas, 563, Centro.

8.2 – O prazo para apresentação de recurso são de 02 (dois) dias úteis e improrrogáveis, no horário de 8:00 às 17 horas nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025, contados da divulgação da Listagem Parcial, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

8.2.1 - O resultado do recurso será divulgado no dia 30 de dezembro de 2025 no site: www.contratacao.santosdumont.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas, 563, Centro, não podendo ser estendido. **A partir das 12 horas do dia 2 de janeiro de 2056 até dia 5 de Janeiro de 2026 o site de inscrição estará aberto, apenas para os candidatos, cujo recurso tenha sido deferido, para que os mesmos possam refazer sua inscrição de forma correta.**

8.2.2 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá, em 02 (duas) vias, conter os dados de identificação do reclamante, telefone, função e/ou disciplina pretendida, conforme **anexo III**.

8.2.3 – Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.2.4 – Após o prazo de análise do recurso será divulgada a **Listagem Final** não podendo ser impetrado recurso novamente.

IX – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 – A convocação dos candidatos para os contratos temporários de 2026 observará a **ordem de classificação final** do processo seletivo, com a seguinte distinção nas fases iniciais:

- **1^a a 3^a Chamada:** A vaga será ofertada ao **candidato melhor classificado** (o primeiro na lista que ainda não tenha sido convocado).
- **A partir da 4^a Chamada:** A convocação seguirá rigorosamente a **sequência da ordem de classificação** (chamando os candidatos na sequência em que foram classificados no resultado final).

9.2 – A convocação dos candidatos será feita pela divulgação da **LISTAGEM FINAL** e da **PRIMEIRA CHAMADA**, no site oficial da Prefeitura de Santos Dumont: www.contratacao.santosdumont.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 563, Centro, para a entrega da documentação obrigatória.

9.3 – Os **CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA CHAMADA** deverão apresentar os originais no dia da designação (as cópias já terão sido entregues na SEMEC na data oportuna) e OS **CANDIDATOS DAS DEMAIS CHAMADAS**, deverão comparecer nos dias e prazos estabelecidos, com documentações **ORIGINAIS E CÓPIAS**. A falta de documentação original e cópia será caracterizado como desclassificação na convocação do dia.

9.4 – O aviso publicado conterá o grupo, a função, a disciplina, nome e a ordem de classificação dos candidatos para a escolha de vagas disponíveis, inclusive o nome, a disciplina e ordem de classificação dos excedentes, caso ocorra o não preenchimento de tais vagas.

9.5 – No dia e local da designação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, publicará a listagem contendo a disciplina, o número de vagas por escola, localização da mesma, bem como os turnos e horários de trabalho para o ano letivo de 2026.

9.6 – Os candidatos que mediante o ato de inscrição estiverem de Licença Saúde não serão impedidos de realizarem a inscrição, **DESDE QUE AO ASSUMIREM A VAGA, OS MESMOS JÁ TENHAM TERMINADO A LICENÇA**.

9.7 – O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação podendo concorrer nas três primeiras chamadas.

9.8 – Os candidatos convocados como excedentes e não contemplados pelas vagas ofertadas, ficarão posicionados na mesma ordem de classificação, devendo aguardar nova chamada, respeitando sempre o candidato melhor classificado.

9.9 – O candidato classificado que desistir da vaga após, formalizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e deixar de assumir suas atividades ou solicitar dispensa através de ato formal junto a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont será eliminado imediatamente do Grupo/Classe/ Disciplina (no caso do GRUPO II – da disciplina) a que pertencia e ficará impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado, no restante do ano de 2026 no Grupo/Classe/ Disciplina (no caso do GRUPO II – da disciplina).

9.10 – No ato da designação, **o candidato deverá apresentar todos os originais e cópias dos documentos** para fins de conferência que deverão ser imediatamente devolvidos aos mesmos ou cópia devidamente autenticada.

9.11 – As demais designações, que por ventura surgirem durante o ano em curso, serão feitas por meio de editais publicados no site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont e Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas, 563, Centro, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos e horários estabelecidos. O interessado à vaga deverá tomar conhecimento do edital no local, pois não será informado por telefone por determinação da Chefia Imediata desta Secretaria.

9.12 – O candidato que ocupar mais de um cargo, emprego ou função pública, conforme previsão da Constituição Federal, deverá preencher declaração de Acúmulo de Cargos Públicos com detalhamentos sobre local, dias e horários de trabalho.

X – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aptos na designação deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santos Dumont que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

O candidato designado deverá se apresentar na Diretoria dos Recursos Humanos nas datas informadas nos dias das designações da 1ª chamada e nas designações que ocorrerem no decorrer do ano letivo de 2026, após **02 (dois) dias úteis**, contados do ato da designação.

Resolução conjunta do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dispõe sobre a designação de profissionais para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições, RESOLVEM:

Art.1º - Os candidatos a exercício de função pública na Rede Municipal de Educação e Cultura que se afastarem em licença médica para tratamento de saúde por período

superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à contratação temporária para o exercício em 2026, deverão passar por perícia médica prévia à designação para que o médico do trabalho possa examinar o candidato que deverá ter em mãos os seguintes exames:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina Rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de professor;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudos para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Observação: Os exames serão custeados pelo candidato. A perícia médica deverá ser agendada no Departamento de Recursos Humanos.

Art.2º-No comprovante do exame pré-admissional deve constar a aptidão física e mental para a função pleiteada, quais sejam as funções descritas no cargo que o candidato for concorrer.

Parágrafo primeiro: O candidato que necessitar ser periciado antes da designação poderá usar os exames supracitados no ato da perícia com data de realização de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo: Ficam resguardados desses exames os servidores que se afastaram por mais de 15(quinze) dias nos seguintes casos:

- a) Licença maternidade;
- b) Afastamento pós-cirúrgico.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do contrato do servidor temporário ocorrerá a pedido e por meio de ato de ofício da Administração Municipal.

11.2 – Quando o pedido de rescisão for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e imediatamente procurar a Superintendência de Recursos Humanos – SRH. É importante ressaltar que os servidores que pediram o desligamento deverão **CUMPRIR AVISO PRÉVIO**

DE 30 (TRINTA) DIAS OU PAGAR MULTA RESCISÓRIA.

11.3 – Quando a determinação de rescisão for por ofício, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC deverá comunicar ao servidor contratado.

11.4 – A rescisão de ofício dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) Redução do número de turmas;
- b) Provimento do cargo;
- c) Retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) Interesse do serviço;
- e) Faltas injustificadas em número igual ou superior a 05(cinco);
- f) Situações previstas na redação da Lei 4245 de 08 de janeiro de 2013 e suas alterações;
- g) Havendo Concurso Público no ano de 2025 e passando a contratação temporária dos servidores, estando o concurso homologado, os contratos temporários poderão ser dispensados em qualquer tempo e dada a nomeação de posse dos concursados, assim como, os demais contratados poderão ser feitos a partir da lista de aprovados e classificados no Concurso Público.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que será formada em tempo oportuno.

12.2 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

12.3 – Os critérios estabelecidos neste Edital, para exercício, em caso de vagas temporárias, foram consubstanciados nas situações de designação de excepcional interesse público, na forma da legislação vigente da Constituição Federal.

12.4 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá efetuar avaliação de desempenho dos servidores contratados cujos critérios serão estabelecidos em Portaria a ser publicada em dezembro de 2025.

Santos Dumont, 04 de Dezembro de 2025

Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

Douglas Tavares da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA ATUALIZADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL 003/2025	04/12/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET	08/12/2025 à 14 /12/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM PARCIAL (Listagem de todos os candidatos inscritos)	19/12/2025
PERÍODO DE RECURSO	22/12/2025 a 23/12/2025
RESULTADO DO RECURSO	30/12/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL (Após análise dos recursos)	06/01/2026
DIVULGAÇÃO DA 1ª CHAMADA (Apenas para os candidatos classificados conforme o número de vagas)	07/01/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Apenas os candidatos classificados na 1ª chamada)	08, 09 e 12/01/2026 (de 08h às 17h30min)
DESIGNAÇÃO DOS CLASSIFICAÇÃO NA 1ª CHAMADA	14, 15 e 16/01/2026

ANEXO II
(MODELO DE PROCURAÇÃO SIMPLES)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): _____, brasileiro

(a), estado civil: _____, profissão: _____,

CPF: _____ e RG: _____,

endereço: _____

OUTORGADO: _____, brasileiro (a),

estado civil: _____, profissão: _____,

CPF: _____ e RG: _____, endereço: _____

PODERES: Poderes para representação do(a) outorgante junto a Prefeitura de Santos Dumont e perante a Secretaria municipal de Educação e Cultura no procedimento regulado pelo EDITAL nº 003/2024 para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES (CADASTRO RESERVA) para o ano letivo de 2026 podendo assinar requerimentos pertinentes, apresentar documentação, assinar recursos e demais acervo inerente ao mencionado procedimento e todos os demais atos necessários, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santos Dumont, _____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO III

(MODELO PARA RECURSO)

Nome do candidato:

Nº de Inscrição: _____

Telefone: _____ RG: _____

CPF: _____

Função/Grupo: _____ Classificação: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____